

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OCARA- CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 0902.01/21-TP

Objeto: prestação de serviços em consultoria educacional continuada aos técnicos da secretaria de educação e formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, formação de diretores escolares e coordenadores pedagógicos, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - FORMAÇÃO PROFESSORES Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Formação com os Professores da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.	12.00	MÊS		
00002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.	12.00	MÊS		
00003	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - TÉCNICOS DA SECR				

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ETÁRIA
Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Técnicos da Secretária de Educação da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.
12.00 MÊS
VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .
Comprometemos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OCARA- CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 0902.01/21-TP

Objeto: prestação de serviços em consultoria educacional continuada aos técnicos da secretaria de educação e formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, formação de diretores escolares e coordenadores pedagógicos, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - FORMAÇÃO PROFESSORES Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Formação com os Professores da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.	12.00	MÊS		
00002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.	12.00	MÊS		
00003	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - TÉCNICOS DA SECR				

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ETÁRIA

Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Técnicos da Secretária de Educação da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.

12.00 MÊS

VALOR TOTAL R\$ |

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Comprometemos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



**ANEXO II
PROJETO BÁSICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00500110/21

1. O OBJETO

Contratar a prestação de serviços em consultoria educacional continuada aos técnicos da secretaria de educação e formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, formação de diretores escolares e coordenadores pedagógicos, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

2. JUSTIFICATIVA

Somos sabedores que a formação continuada de professores é o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas e garanta o desenvolvimento da sociedade.

A ação docente é uma ação complexa que depende da eficácia da relação interpessoal e de processos subjetivos como a capacidade de captar a atenção e de criar interesse. Formar-se continuamente tornou-se obrigatoriedade para os professores numa escola que precisa lidar com gerações interativas, inquietas e tecnológicas. Lidar com a diversidade cultural, com a questão ambiental, com o avanço tecnológico e com as dificuldades de aprendizagem, por exemplo, não fez parte do currículo de formação do professor, mas se constitui numa necessidade crescente em seu cotidiano profissional e o mesmo precisa criar mecanismos de aperfeiçoamento sobre como trabalhar essas questões.

A ação docente é uma ação complexa que depende da eficácia da relação interpessoal e de processos subjetivos como a capacidade de captar a atenção e de criar interesse. Formar-se continuamente tornou-se obrigatoriedade para os professores numa escola que precisa lidar com gerações interativas, inquietas e tecnológicas. Lidar com a diversidade cultural, com a questão ambiental, com o avanço tecnológico e com as dificuldades de aprendizagem, por exemplo, não fez parte do currículo de formação do professor, mas se constitui numa necessidade crescente em seu cotidiano profissional e o mesmo precisa criar mecanismos de aperfeiçoamento sobre como trabalhar essas questões.

O PNE (BRASIL, 2001, p.95), trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação:

É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério [...] A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento, e a busca de parcerias com as Universidades e Instituições de Ensino Superior.

A Formação Continuada deve constituir-se como um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a prática do professor, da construção de competências do educador,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sendo um espaço de produção coletiva para os alunos, futuros professores, reafirmando assim, o compromisso com a construção de uma educação inclusiva, solidária e de qualidade social para todos, através de investimentos na valorização de seus profissionais e no acompanhamento pedagógico como suporte na melhoria dos índices de desenvolvimento da educação no ano de 2021.

3. METODOLOGIA

Esta assessoria tem por objetivo desenvolver projetos de acompanhamento pedagógico, visando a aquisição de resultados satisfatórios nas avaliações internas e externas para a Educação Pública, bem como focar na formação de gestores, equipe técnica SME e formação de professores do município de Ocara.

Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados através de uma parceria com a Secretaria da Educação Municipal na forma de formações, palestras, oficinas e acompanhamento pedagógico obedecendo as temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser trabalhada. As formações e oficinas de Formação Continuada serão trabalhadas, a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos. A realização das formações e oficinas terão como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim a construção de um espaço educativo, que possibilite a articulação de novos saberes e melhoria das práticas desenvolvidas e o crescimento dos índices de desenvolvimento da educação no Município de Ocara-Ceará.

Os procedimentos utilizados serão palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe e oficinas práticas. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas. No caso da necessidade de reprogramação de algumas atividades de Formação Continuada, estas alterações serão acordadas com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ocara-Ceará.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - As quantidades e especificações, conforme anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - FORMAÇÃO PROFESSORES Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Formação com os Professores da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.	12.00	MÊS	10.050,00	120.600,00
00002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela				

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.		
00003	12.00 MÊS	6.650,000	79.800,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL CONTINUADA - TÉCNICOS DA SECRETARIA		
	Serviços de consultoria educacional continuada compreendendo: Técnicos da Secretaria de Educação da rede municipal de ensino de Ocara. A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial sempre que necessário e atendimento virtual de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h as 18h, junto a Secretaria de Educação deste Município.		
	12.00 MÊS	5.916,667	71.000,00
VALOR TOTAL R\$			271.400,00

a) - O valor global estimado da presente licitação é de 271.400,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos reais).

b) - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

4.1.1 - Formação Continuada de Professores e Consultoria Pedagógica.

As Formações Continuadas, desenvolvidas para os professores da rede municipal e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação, deverão contemplar as seguintes temáticas:

- Implementação e orientações sobre a BNCC e DCRC no currículo escolar;
- Alfabetização e Letramento;
- Aprendizagem Significativa séries iniciais e finais;
- A importância da ludicidade e a construção da autonomia;
- Apropriação e estudo dos resultados de aprendizagem e impactos no ambiente escolar;
- Oficinas e orientações do material MAIS PAIC e planejamentos de acordo com os documentos normativos da SEDUC;
- Ensino Híbrido e Metodologias ativas.

4.1.2 Formação da equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação

- Orientações sobre o Programa MAIS PAIC;



- Acompanhamento da organização das rotinas semanais baseadas na BNCC/DCRC e encaminhamento às escolas da rede;
- Elaboração do portfólio do formador;
- Implantação do projeto: Ciclos na Gestão escolar;
- Oficinas sobre o uso do Sistema SAAP (SEDUC);
- Estudos sobre Equidade, Liderança e Competências Socioemocionais;
- Análise dos Resultados IDEB/SPAECE e elaboração do plano de ação da rede com foco nos resultados por escola;
- Orientações sobre a aplicação do Diagnóstico aluno por aluno em toda rede;
- Oficinas sobre a estrutura e dinamização das formações municipais a partir da premissa do MAIS PAIC, bem como a análise dos materiais adotados pela SEDUC e uso no município;
- Oficinas sobre o eixo de literatura (Coleções MAIS PAIC);
- Construção e orientações sobre a elaboração do RELATÓRIO MAIS PAIC- BOLSISTAS.

4.1.3 Formação de Gestores Escolares

Realizar formações com os gestores e orientar na execução do trabalho na escola, bem como desenvolver projetos voltados para a área de gestão.

Dentro desse serviço, temos:

- Orientação sobre a BNCC e DCRC;
- Tutoria Personalizada nas escolas;
- Orientações para a elaboração do PPP;
- Orientações para uso e gerenciamento dos recursos do PDDE, ESCOLA NOTA 10, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ALFABETIZAÇÃO;
- Estudo sobre Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem;
- Gerenciamento dos sistemas: PDDE INTERATIVO; SIGEMEC; SAAP; PREMIO ESCOLA NOTA 10 e sistemas das Programas Federais;
- Oficinas e formações sobre a importância da rotina dos gestores e organização do trabalho escolar;
- Estudo sobre AS DIMENSOES DA GESTÃO ESCOLAR (Heloisa Luck);



- Oficinas e estudos com o Livro AULA NOTA 10 (Doug Lemov);
- Ensino híbrido e Metodologias ativas.

4.2- Consultoria e Acompanhamento Pedagógico:

O acompanhamento pedagógico deverá incluir:

Encontro mensal, no período de Fevereiro a Dezembro para planejamento e aplicação das formações mensais;
Planejamento de ações voltadas para a melhoria dos IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para 2021 e SPAECE;
Sugestões de atividades que promovam a aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática durante o ensino híbrido.

4.2.1 - Conteúdo programático:

O plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços de assessoria consultoria educacional será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de visitas e formações apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e anexada ao relatório de avaliação.

5.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse Termo de Referência correrá a conta de recursos específicos consignados nos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação de Ocara-Ceará.

6.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados serão acompanhados por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir no período de Contrato, sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal. Aos profissionais indicados para fiscalizar a execução dos serviços caberão as seguintes atribuições:

- Impedir a utilização de qualquer componente que seja enquadrado nos padrões de qualidade;
- Exigir o cumprimento de todos os itens componentes deste Termo de Referência;
- Notificar a empresa por escrito, os possíveis casos da execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência;
- Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida na realização dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- Propor e acompanhar pesquisa de opinião junto aos servidores municipais, com vistas a determinar o grau de satisfação dos serviços oferecidos.
- Encaminhar as autoridades superiores em tempo hábil decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar a execução contratual através de técnicos da Secretaria de Educação;
- Disponibilizar os locais de realização das formações;
- Prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



afetos;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do setor competente;
- e) Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato;
- f) Realizar o pagamento em parcelas mensais correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Elaboração da formação continuada e qualificação profissional.
- b) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução das formações;
- c) Fornecimento de todo material necessário para realização da Formação Continuada e Qualificação Profissional objeto deste Edital;
- d) Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto desta licitação e/ou áreas afins;
- e) Organização das providências atinentes ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião das formações;
- f) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- g) Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização das formações;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

O Município de OCARA, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em consultoria educacional continuada aos técnicos da secretaria de educação e formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, formação de diretores escolares e coordenadores pedagógicos, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de ____/____/____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato terá início em ____/____/____, extinguindo-se ____/____/____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;
 - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.123610006.2.024 Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental no Município 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE; com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, ____ / ____ /2021

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo IV - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS n° 0902.01/21-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0902.01/21-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV - modelo "c"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS n° 0902.01/21-TP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)